



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E E A ASSOCIAÇÃO CLASSISTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA BAHIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **ASSOCIAÇÃO CLASSISTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA BAHIA**, CNPJ nº 07.209.144/0001-00, situada na Av. Luiz Viana Filho, 1006 - Apto: 1006, Alphaville, CEP – 41.701-015, Salvador- BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Sr.ª MARINALVA NUNES DE SOUSA**, portadora do documento de identidade nº 00956472-76 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.705.115-87, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos processo SEI 021.2141.2025.0000122-35 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** repassará à **ASSOCIAÇÃO CLASSISTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 /0.119	5917	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 – SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00 [setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III Manter escrituração contábil regular;
- IV Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVIII Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA–ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Eric Macedo dos Santos, cadastro nº 92.005.777, designado pela Portaria nº 019/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- c. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

MARINALVA NUNES DE SOUSA

ASSOCIAÇÃO CLASSISTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA BAHIA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

Edital de Chamamento Público nº. 005/20234

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC’s interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de ações de eixos prioritários da Agenda do Trabalho Decente – ABTD, que seja passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente – FUNTRAD.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Promoção da Igualdade de Gênero e Raça

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – Inclusão Sócio-Produtiva

LINHA DA PARCERIA

LINHA 2: Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e/ou comercialização de produtos e serviços.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE H: Salvador e Território Metropolitano de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Classista de Educação e Esporte da Bahia - ACEB

CNPJ: 07.209.144/0001-00

Data de Criação: 21/10/2004

Endereço: End. Rua Francisco Ferraro, 91, Nazaré. Salvador-Ba CEP: 40040-465

Sede Adm: Avenida Luiz Viana Filho, 7532, Ed Helbor Cosmopolitan, SI 1006. Alphaville I – Salvador/Ba CEP 41701-115

Telefone: (71) 3901-2390 / (71) 99637-7141

Endereço eletrônico (e-mail): contato@acebqualifica.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: Marinalva Nunes de Sousa

Endereço: Rua Eduardo Diniz Gonçalves, 44, Edf. Mar Azul, Apt. 1006, Barra, Salvador-Bahia, CEP: 40140-310

Endereço eletrônico (e-mail): contato@acebqualifica.org.br

RG/Órgão expedidor/UF: 00.956.452- 76 / SSP-BA

CPF:082.705.115-87

B. OBJETO DA PARCERIA

O “Projeto Ninguém solta a mão de Ninguém”, consiste na contribuição para o fortalecimento econômico e capacitação de coletivos, grupos sociais, culturais, afroempreendimentos, empreendedores individuais, grupos de capoeira e entidades carnavalescas ligadas as religiões tradicionais africanas, que possuem em comum o objetivo de empreender valorizando suas crenças, valores, costumes e essencialmente sua raça e gênero.

Tais grupos em sua grande maioria são formados pessoas negras que desenvolvem ações de combate à discriminação racial, estimula a autoestima e orgulho dos afro-brasileiros, além de defende e lutar para assegurar seus direitos civis e de seus pares diante a sociedade, por meio de seus trabalhos/negócios.

O público-alvo prioritário do projeto é a juventude negra que desenvolvem atividades voltadas ao empreendedorismo negro, atividades ligadas preservação e produção em entidades carnavalescas, além dos

jovens capoeiristas inseridos na esfera empreendedoras. É importante destacar que no caso do não preenchimento do quantitativo de jovens proposto no projeto, as inscrições serão abertas ao público geral.

O projeto em tela vem contribuir com os grupos e empreendedores através da realização de capacitações, doação de ativos produtivos (equipamentos e/ou insumos), criação de um espaço coletivo de divulgação de produtos e serviços por meio de um aplicativo e um portal eletrônico no formato de Marketing Place com o propósito de desenvolver a partir de sua utilização um ambiente para comercialização online e por fim a criação de uma rede de empreendimentos solidários.

O portal eletrônico além de possibilitar a divulgação dos produtos e serviços e direcionar para compras, atuará também como um canal de formação com a inserção de artigos, teses, notícias, músicas, programação de eventos, divulgação dos grupos, podcasts, e outros.

O projeto tem como premissa reunir, capacitar e fomentar o trabalho associado e cooperativado de pessoas que já desenvolvem atividades econômicas/produtivas de maneira individual ou coletiva e por meio dos seus negócios promovem a igualdade de raça e gênero, o projeto buscará apoiar na superação das dificuldades para manutenção dos seus negócios, elaborando em conjunto estratégias para possibilitar a convivência e sobrevivência no regime econômico atual que precariza, escraviza e retém a lucratividade nas “mãos” de grandes empresas.

Portanto, o projeto tem aderência e correspondência com o Plano Plurianual 2024-2027 trabalhado pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, por meio do:

- Programa 412 – Trabalho Decente;
- Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;
- Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente;
- Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática..

A correspondência do projeto com o PPA se confirma quando se propõe a elaboração de recurso que contribua com o desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos e grupos a serem beneficiados, por meio da criação de um recurso tecnológico (aplicativo) e uma forma de negócio (marketing place), instrumentos amplamente utilizados no mundo dos negócios, a possibilidade de difundir o trabalho em conjunto e associado como alternativa para vencer o mercado competitivo e desigual, atuando ainda, como forma de combate aos efeitos da precarização do trabalho, promovendo as pessoas e grupos mais vulneráveis a chance de romperem um ciclo vicioso de desigualdades, trabalhando de maneira respeitosa visando o bem comum.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

De acordo com o previsto no Edital 005/2024, o objetivo da parceria consiste na execução do Projeto “Ninguém solta a mão de Ninguém”, com a contribuição para o fortalecimento econômico e capacitação de coletivos, grupos sociais, culturais, afroempreendimentos, empreendedores individuais, grupos de capoeira e entidades carnavalescas ligadas as religiões tradicionais africanas.

Visando assim, contribuir na promoção do desenvolvimento e crescimento dos negócios realizados pelos grupos e empreendimentos atendidos por meio da capacitação profissional, criação de um aplicativo e site com o propósito de atuarem como mecanismo de divulgação e comercialização de produtos e serviços, além da criação de rede de empreendimentos.

O Projeto se propõe a atender grupos e empreendimentos que possuem certa carência na capacitação gerencial, pouco recurso financeiro e apesar de em sua essência realizarem atividades compartilhadas e comunitárias, ainda não se unem como empreendedores para conseguirem romper determinadas barreiras impostas pelo regime econômico atual.

As ações serão combinadas a fim de auxiliar os grupos a interagir com o mundo dos negócios, usufruindo das possibilidades de negócios sem esquecer suas características e com isso se tornarem mais ainda referências para suas comunidades e pessoas envolvidas.

Neste sentido, ao capacitar tais grupos e empreendimentos e contribuir para seu crescimento, as comunidades que os quais fazem parte consequentemente serão beneficiadas, pois é característica nata desses grupos o trabalho comunitário, ao crescerem os empreendimentos novos postos de trabalho irão surgir, novas formas de geração de renda serão identificadas e as vidas de mais e novas pessoas serão transformadas

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD, 2024), no 1º trimestre de 2024, a taxa de desocupação, no Brasil, foi estimada em 7,9%. Esta estimativa apresentou aumento de 0,5 ponto percentual em comparação com o 4º trimestre de 2023 (7,4%). A Região Nordeste apresentou um aumento 10,4 para 11,1), permanecendo com a maior taxa de desocupação entre todas as regiões.

Considerando a população ocupada, estimada em 100,2 milhões de pessoas, no mesmo período, era composta por 69,1% de empregados (incluindo empregados domésticos), 4,1% de empregadores, 25,4% de pessoas que trabalharam por conta própria e 1,4% de trabalhadores familiares auxiliares. Registrou-se que o percentual de trabalhadores por conta própria na Região Nordeste foi de 27,8%, superior ao verificado nas demais regiões (PNAD, 2024).

De acordo com a matéria jornalística do portal Bahia Econômica (2024), o município de Salvador apresentou a maior taxa de desocupação entre as capitais brasileiras pelo terceiro trimestre consecutivo. Na Região Metropolitana de Salvador (RMS), a taxa de desocupação chegou a um índice maior do que na Bahia e na capital: 16,7% no 1º trimestre de 2024.

Neste sentido, o empreendedorismo, o trabalho autônomo e também as atividades informais se tornaram alternativas para superar o desemprego, quando proporcionam as pessoas a possibilidade de obtenção de renda e sobrevivência.

É necessário a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento de pequenos negócios, pois são esses os responsáveis pela maior parte dos empregos gerados. Já aqueles empreendimentos existentes é imprescindível o suporte e valorização por meio de políticas públicas, através do incentivo a obtenção de crédito, impostos baixos e principalmente capacitação para melhor gerir seus negócios.

Nessa tendência de novos negócios surgiu o afroempreendedorismo, um fenômeno de caráter econômico, político e social que incentiva o negro ou negra a desenvolver uma atividade empreendedora, criativa e inovadora, comercializando produtos e serviços que tenham a cultura negra como essência. Para esse processo gerar resultados é preciso que todas aquelas pessoas que querem combater o racismo se juntem para impulsionar e apoiar esses negócios (SEBRAE, 2024).

A oferta de produtos e serviços que atendam as características culturais e físicas do povo negro sempre foi menor, desta forma o afroempreendedorismo tem espaço no cenário econômico para crescer, além dos mais empreendedores negros tem pleno conhecimento das necessidades e preferências da população negra, e assim conseguem atender de forma plena o consumidor.

Um outro fator que merece destaque é a valorização e estímulo da compra e venda entre empreendedores negros. Esses empreendedores vêm se organizando em rede buscando se fortalecer para competir com as demais empresas existentes no mercado.

Essa organização em rede tem como objetivo principal o estimular a comunidade negra e sua movimentação financeira, agregando valor aos negócios, ultrapassando a busca minimalista da busca apenas pela lucratividade, mas sim tendo como princípio o combate ao racismo estrutural.

Nessa perspectiva de busca pela promoção da igualdade de gênero e raça, e em paralelo pelo crescimento e organização econômica, as instituições carnavalescas, principalmente as ligadas a blocos de matriz africana que carregam consigo a defesa da sua cultura, raça, crença e tradição, estão buscando cada vez o apoio das instituições governamentais, por meio da participação em editais, a exemplo do Carnaval Ouro Negro, iniciativa da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais, que no ano de 2024 investiu cerca de R\$ 15 milhões.

O carnaval de Salvador movimenta milhões reais em suas edições anuais, contudo o investimento nos blocos de matriz africana ainda é pouco comparado aos demais blocos. Considerando que Salvador é a maior cidade negra fora do continente africano, é marcada pela cultura afro descendente e vem explorando comercialmente essa identidade, principalmente no segmento turístico.

Neste sentido, os trabalhos das instituições carnavalescas necessitam de apoio no acesso a crédito, na capacitação de suas equipes, assessoramento técnico, aquisição de ativos, entre outras necessidades.

É importante destacar que a maioria dessas instituições não encaram suas atividades apenas como a execução de um negócio, são definidas como suas identidades, as representando e as definindo.

Desta forma, tais instituições desenvolvem trabalhos sociais grandiosos em suas comunidades, a exemplo da Escola Olodum, O Bloco Muzenza na promoção de oficinas de dança, percussão e confecção de instrumentos voltadas para jovens, a Banda Afro Didá com a realização de ações sócias e educativas visando a igualdade de gênero, o Ilê Aiyê com sua de música, a escola de educação formal e um curso profissionalizante, proporcionando aos jovens da comunidade aprenderem a produzir as fantasias e sandálias usadas pelos associados nos desfiles do Carnaval, além os instrumentos utilizados pela banda, formando assim, sua própria mão-de-obra.

De acordo com o autor Oliveira (2009) a capoeira, assim como o carnaval, o samba e o futebol, faz parte do conjunto dos grandes ícones contemporâneos representativos da identidade cultural brasileira, sendo a capoeira oriunda da experiência sociocultural de africanos e seus descendentes no Brasil, com uma trajetória histórica de resistência contra a escravidão e expressão de diversas identidades étnicas de origem africana.

Com uma história marcada por perseguições policiais, prisões, racismo e outras formas de controle social, durante a maior parte do século XIX até as primeiras décadas do século XX foi associada ao crime, somente a partir da década de 1930 passou a experimentar uma nova significação (OLIVEIRA, 2009).

Nos dias atuais os mestres e mestras de capoeira enfrentam imensas dificuldades para terem e/ou manterem seus espaços em funcionamento, sendo serviço o que gera maior receita, segundo matéria jornalística do Portal

Nonada (2023), contudo a comercialização de produtos e serviços é a principal fonte de receita, muitas das vezes combinada com a realização de shows, festivais e demais eventos.

O surgimento de novas grifes de roupas com a identidade da capoeira é um fenômeno que vem crescendo e ganhando força no cenário econômico, os instrumentos também aparecem como produtos de grande circulação e comercialização na cadeia produtiva da capoeira.

É importante registrar que os instrumentos utilizados pela capoeira, são produzidos por capoeiristas, a exemplo do Mestre Olavo, famoso com a construção dos seus berimbaus, que inclusive são comercializados para fora do país. Considerando a economia local, a capoeira possui uma importante contribuição na geração de renda, quando possibilita a pequena costureira confeccionar camisas e calças (uniforme básico), quando assim incentiva a compra de insumos (tecidos, linhas) do armazinho localizado na comunidade, criando uma rede de comercialização na própria comunidade.

Neste sentido, o Projeto Ninguém solta a mão de Ninguém tem como objeto contribuir para o desenvolvimento econômico e técnico de empreendimentos e/ou grupos sociais que por meio de suas atividades e negócios contribuem para o enfrentamento ao racismo e garantem a sobrevivência e dignidade de seus membros. O projeto tem como pretensão apoiar os empreendimentos e grupos da aquisição de ativos produtivos, capacitação técnica para melhor utilização desses ativos, capacitação no sentido de gerência e trabalho conjunto, e criação de um aplicativo para comercialização dos seus produtos e serviços.

As ações propostas pelo projeto possuem correlação direta com a política pública executada pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, conforme o Plano Plurianual – PPA 2024-2027, a ser executado pelo ente público, por meio do:

Programa 412 - Trabalho Decente

Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;

Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente;

Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática.

O projeto busca alterar a difícil realidade vivenciada diariamente pelo público-alvo descrito no projeto. Capacitar, contribuir com aquisição de ativos e construir meio de comercialização em conjunto, são maneiras que visam fomentar seus negócios, elevar sua lucratividade, perpetuar a existência de seus negócios e acima de tudo como fator primordial resistir ao modelo econômico atual, valorizar sua raça e gênero, combater o racismo estrutural, defender seu modo de vida, além de contribuir com a redução da desigualdade social.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1 .Levantamento de necessidades, identificação dos produtos/serviços a serem divulgados no aplicativo de compra e venda e assessoramento na aquisição dos ativos produtivos (equipamentos, insumos, outros) a partir de suas necessidades.

Critério de Aceitação:

Esta ação prevê, inicialmente, a divulgação e inscrição dos grupos e empreendedores, com a posterior identificação e catalogação dos grupos e empreendedores a serem beneficiados e suas atividades. Na sequência, está prevista a realização de visitas/encontros aos grupos e empreendimentos para para sondagem e diagnóstico das necessidades e potencialidades dos 25 empreendimentos atendidos. Como registro desta ação está prevista Relatórios com a sistematização das necessidades, produtos e/ou serviços a serem divulgados e identificação dos ativos produtivos a serem adquiridos. Serão alcançados 25 empreendimentos,com esta ação.

Ações

Ação 2. Criação de um aplicativo de divulgação e de um site para comercialização dos produtos e serviços ofertados pelos grupos e/ou empreendedores

Critério de Aceitação:

Será contratada consultoria especializada para construção do aplicativo que deverá conter interfaces associadas à comercialização, divulgação de catálogo de serviços e produtos e repositório para publicações e depois documentos e ferramentas de referência para os beneficiários do projeto. Após criação e teste, o aplicativo será apresentado ao público em geral, prevendo estratégias de comunicação. Esta ação prevê também a capacitação específica para uso e manutenção do aplicativo de compra e venda e do site, alcançando os 25 empreendimentos coletivos atendidos

Ações
Ação 3. Promover capacitação nos conteúdos voltados a Economia Solidária, Associativismo, Cooperativismo, Marketing Digital, E-commerce e Gestão Financeira
Critério de Aceitação:
Esta ação envolve 16 horas de oficina nos temas Economia Solidária, Associativismo, Cooperativismo, Marketing Digital, E-commerce, Gestão Financeira, Cidadania e Direito Humanos e Trabalho Decente para 4 turmas, totalizando 64 horas-aula. Como meios de verificação do cumprimento desses requisitos, teremos listas de presença dos encontros de capacitação realizados.
Ações
Ação 4. Promover a criação de uma Rede de Empreendimentos Solidários.
Critério de Aceitação:
Esta ação envolve a realização de encontros com GT para organização dos elementos de gestão da rede, assim como plenária final de lançamento. O GT será formado por ao menos 25 representantes dos empreendimentos e a plenária envolverá 200 pessoas, membros da rede. No encontro serão debatidos temas e definidas estratégias de ação, visando a sustentabilidade da rede. Ao final da ação será apresentada como requisito de comprovação a apresentação de documento com a criação da rede e aceite dos envolvidos.
Ações
Ação 5. Doação dos ativos produtivos (equipamentos e/ou insumos) especificados a partir dos encontros de assessoramento.
Critério de Aceitação:
Serão adquiridos ativos produtivos (equipamento e/ou insumos) com vistas a posterior doação aos empreendimentos coletivos. Para melhor aproveitamento dos ativos produtivos doados serão realizadas oficinas técnicas. Como meio de comprovação da doação serão apresentados os termos de cessão de uso assinados pelos 25 empreendimentos coletivos beneficiados.
Ações
Ação 6. Evento de lançamento do aplicativo de divulgação e comercialização, entrega dos ativos produtivos aos grupos e/ou empreendedores e apresentação da Rede de Empreendimentos Solidários
Critério de Aceitação:
O evento terá como função, publicizar as ações de lançamento do aplicativo e entrega dos ativos produtivos junto ao público geral e aos parceiros institucionais. Como meios de verificação, teremos um relatório descritivo do evento, registro fotográficos e declaração de doação dos ativos produtivos assinada pelos grupos e/ou empreendedores beneficiados.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Projeto / Atividade		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Promover capacitação, entrega de ativos produtivos e fomento a divulgação e comercialização de produtos e serviços por meio de um aplicativo e de um site.	Indicador 1: número de beneficiários alcançados pelas ações do projeto	Unidade	Listas de Presença; Relatórios Descritivos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. - Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
	Ação 1: Levantamento de necessidades, identificação dos produtos/serviços a serem divulgados no aplicativo	Indicador 2: Número de relatórios	Unidade	Relatório com a identificação dos grupos e empreendedores a serem beneficiados	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	-	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. - Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
		Indicador 3: Número de visitas/encontros realizados	Unidade	Relatórios com a sistematização das necessidades, produtos e/ou serviços a serem divulgados e identificação dos ativos produtivos a serem adquiridos	-	-	-	12	13	-	-	-	-	-	-	-	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. - Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
	Ação 2: Criação de um aplicativo de divulgação e comercialização dos produtos e serviços ofertados pelos grupos e/ou empreendedores	Indicador 4: Número de aplicativo criado	Unidade	Apresentação do aplicativo de divulgação e comercialização em funcionamento	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. - Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
		Indicador 5: Número de empreendimentos que recebem capacitação para uso do aplicativo	Unidade	Listas de presença dos encontros de capacitação técnica realizada.	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente

																cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
Ação 3: Promover capacitação nos conteúdos voltados a Economia Solidária, Associativismo, Cooperativismo, Marketing Digital, E-commerce, Gestão Financeira, Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente.	Indicador 6:: Número de horas-aula ministradas	hora-aula	Listas de presença dos encontros de capacitação realizados.	-	-	-	-	32	32	-	-	-	-	-	-	• Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
	Indicador 7: Número de representantes dos empreendimentos beneficiados com as oficinas	Unidade	Listas de presença dos encontros de capacitação realizados.	-	-	-	-	50	50	-	-	-	-	-	-	• Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
Ação 4: Promover a criação de uma Rede de Empreendimentos Solidários.	Indicador 8: Número de Rede de Empreendimentos Solidários criada	Unidade	Apresentação de documento com a criação da rede e aceite dos envolvidos.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	• Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
	Indicador 9: Número de participantes na plenária de lançamento da rede	Unidade	Lista de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	• Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
Ação 5: Doação dos ativos produtivos (equipamentos e/ou insumos) especificados a partir dos encontros de assessoramento.	Indicador 10: Número empreendimentos beneficiados com doação de ativos produtivos	Unidade	Termos de sessão de uso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	• Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida

		Indicador 11: Número de empreendimentos beneficiados com qualificação para uso dos ativos produtivos	Unidade	Listas de presença dos encontros de capacitação técnica realizados.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	12	-	• Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
Ação 6: Evento de lançamento do aplicativo de divulgação e comercialização, entrega dos ativos produtivos aos grupos e/ou empreendedores e apresentação da Rede de Empreendimentos Solidários		Indicador 12: Número de evento realizado	Unidade	Relatório descritivo do evento, registro fotográficos e declaração de doação dos ativos produtivos assinada pelos grupos e/ou empreendedores beneficiados.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	• Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto atenderá 25 grupos e/ou empreendimentos, por meio de 200 (duzentos) beneficiários, os quais serão identificados e posteriormente subdivididos por categorias, a fim de melhor realizar o processo de formação e assessoramento na aquisição dos ativos produtivos.

O projeto terá vigência de 12 (doze) meses e será realizado subdividido em cinco eixos: A - Desenho e planejamento dos empreendimentos; B- Tecnologia; C - Ativos produtivos; D - Qualificação; E- Constituição de Redes. As atividades destes eixos responderão aos indicadores e ocorrerão, por vezes, de forma concomitante. A metodologia priorizará os processos participativos e de construção coletiva, de modo a gerar capacidades entre os beneficiários, que devem desenvolver, progressivamente, maior autonomia no uso das ferramentas e dos maquinários adquiridos.

A - Desenho e planejamento dos empreendimentos

Resumo metodológico: Voltado para desenvolvimento e potencialização dos negócios desenvolvidos por cada grupo ou empreendimento, a partir da compreensão de seus objetivos e características, a fim de identificar suas reais necessidades para então aquisição de ativos produtivos (equipamentos e/ou insumos) e assim intensificar seus negócios. Utilizaremos a ferramenta de Modelos de Negócio - CANVAS para apoiar no desenho dos empreendimentos, levantando suas áreas de atuação, público direto, fontes de recurso, atividades produtivas e partes envolvidas. Neste momento, levantaremos também a necessidade de investimento na estruturação produtiva, elaborando um breve plano de ação, justificando o investimento e os seus devidos impactos para o crescimento dos empreendimentos.

O CANVAS DO IPOD/ITUNES

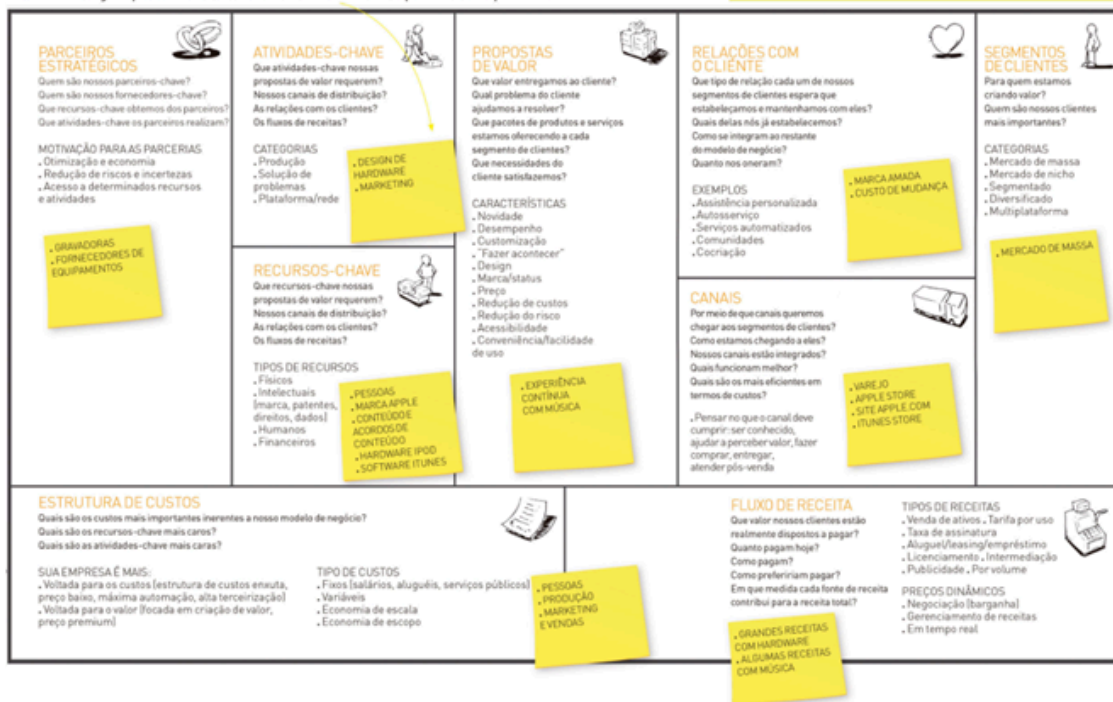
O iPod/iTunes veio antes da BMG, em 2001, mas o livro de Osterwalder e Pigneur utiliza seu modelo de negócio para ilustrar a ferramenta. Os nove blocos são explicados e exemplificados

CRIADO PARA:

EM: ____/____/____

CRIADO POR:

INTERAÇÃO



Para a realização deste eixo, a primeira ação será a divulgação e inscrição dos grupos e empreendimentos interessados. A divulgação do projeto e dos requisitos necessários para participar se dará por meio das mídias sociais, apresentação e envio de material de comunicação nos grupos, associações, parceiros, além da participação em eventos. A inscrição dos interessados será realizada via link e preenchimento de dados em formulário eletrônico google/forms. A seleção dos interessados obedecerá a ordem de inscrição e atendimento dos requisitos para participação. Serão priorizados mulheres chefas de famílias monoparentais, pessoas trans, juventude, pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo, crianças e adolescentes resgatadas do trabalho infantil, pessoas com deficiência, trabalhadoras domésticas, juventude em cumprimento de medida sócioeducativa, catadores de materiais recicláveis, indígenas, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais.

A segunda ação consiste na identificação e registro de informações acerca dos serviços e negócios realizados por cada grupo e empreendedores com o objetivo de agregá-los por segmento visando uma melhor execução do processo formativo e aquisição dos ativos produtivos. As visitas/encontros aos grupos e empreendimentos serão realizadas na terceira ação, nesses encontros serão colhidas informações e identificados os serviços e/ou produtos e material formativo os beneficiários desejam divulgar no aplicativo e no site. Nessas visitas participará além da equipe técnica do projeto, o profissional da área para melhor entendimento das necessidades.

Profissionais envolvidos: Coordenador do projeto, articulador, consultor

Público alcançado: 25 empreendimentos produtivos

Resultados esperados: 25 empreendimentos produtivos com modelo de negócio definidos, contendo levantamento da demanda por máquinas e equipamentos e ação para utilização das estruturas produtivas.

Período: M4 a M5

B- Tecnologia

Resumo metodológico: Este eixo será voltado à criação de um aplicativo coletivo e também um site desenvolvidos com o objetivo de contribuir na divulgação dos seus serviços e/ou produtos com vista a fomentar o aumento da comercialização desses grupos. Para desenvolver o aplicativo e o site, seguiremos os seguintes passos:

1. Planejamento e Pesquisa: Clarificação de objetivos do aplicativo e o público-alvo; identificação das necessidades específicas dos grupos produtivos da cadeia produtiva da capoeira; análise dos aplicativos existentes no mercado que atendem a necessidades semelhantes; identificação das funcionalidades que são mais valorizadas pelos usuários; listagem das funcionalidades essenciais do aplicativo, como cadastro de grupos, perfil de grupo, mapa de localização, eventos, contato, entre outros; definir requisitos técnicos e de design.
2. Análise e Design: Análise de Requisitos, documentando todos os requisitos funcionais e não funcionais do aplicativo e definindo fluxos de usuário e casos de uso; design de Interface (UI/UX), criando wireframes e mockups das telas do aplicativo; desenvolvimento de um protótipo interativo para validação inicial com usuários representativos.

3. Desenvolvimento: definição da plataforma (iOS, Android ou ambas) e as tecnologias a serem utilizadas (React Native, Flutter, etc.); desenvolvimento de Front-end, implementando a interface do usuário com base nos designs aprovados; desenvolvimento Back-end, desenvolvendo a lógica do servidor, banco de dados e APIs necessárias para o funcionamento do aplicativo.

4. Testes: testar individualmente cada componente do aplicativo para garantir que funcionem corretamente, verificando se os diferentes componentes do sistema funcionam bem em conjunto; realização de testes com um grupo de usuários representativos para identificar problemas de usabilidade e bugs; coleta de feedback e fazer os ajustes necessários; avaliação da performance do aplicativo em diferentes condições e dispositivos.

5. Implementação e Lançamento: preparação da documentação necessária, como políticas de privacidade e termos de uso; publicação do aplicativo nas lojas de aplicativos (Google Play Store e Apple App Store); garantir que todas as exigências das lojas de aplicativos sejam cumpridas; realização ações de manutenção e atualização, monitorando o desempenho do aplicativo e coletar feedback dos usuários e resolvendo rapidamente quaisquer bugs ou problemas reportados.

6. Suporte ao Usuário; oferecer um canal de suporte ao usuário para responder dúvidas e resolver problemas; garantir que o suporte seja eficiente e acessível; manter uma comunicação contínua com os usuários para informá-los sobre atualizações e novidades.

Entretanto, esse eixo não se resume apenas à divulgação de serviços e/ou produtos, mas também contribuirá para formação daqueles que acessarem, pois terão a oportunidade de conhecer temas diversos por meio de materiais formativos voltados economia criativa, economia solidária, afro empreendedorismo, capoeira, atividades culturais e tradicionais, festas populares, entre outros temas.

Será promovida a capacitação específica para representantes dos 25 grupos e empreendimentos com o objetivo de qualificá-los para uso e manutenção do aplicativo e do site e assim se tornarem multiplicadores dentro de seus grupos.

Está prevista também a realização de um evento de lançamento e apresentação do aplicativo e site, juntamente com entrega dos ativos produtivos (equipamentos e/ou insumos). Após entrega dos equipamentos e/ou insumos aos beneficiários serão recolhidos os termos de doação devidamente assinados.

Profissionais envolvidos: Coordenador do projeto, articulador, consultor TI

Público alcançado: 25 empreendimentos produtivos treinados e com seus cadastros realizados

Resultados esperados: aplicativo e site prototipados, testados e finalizados, sendo utilizados pelos empreendimentos capacitados.

Período: M5 a M12

C - Ativos produtivos

Resumo metodológico: Após as visitas/encontros com os grupos e empreendedores beneficiados visando identificar/mapear os ativos produtivos, será estabelecido um valor médio para atendimento das necessidades dos beneficiários respeitando a isonomia entre os mesmos. Após a aquisição dos ativos produtivos será ofertada capacitação específica para os 25 empreendimentos para manuseio e melhor aplicabilidade dos equipamentos e/ou insumos voltados para o desenvolvimento de seus negócios.

Profissionais envolvidos: agentes mobilizadores

Público alcançado: 25 empreendimentos produtivos treinados e com seus cadastros realizados

Resultados esperados: aquisição dos ativos produtivos e capacitação específica para manuseio.

Período: M10 a M6

D - Qualificação

Resumo metodológico: Este eixo promoverá a capacitação gerencial, com oficinas que abordarão conteúdos voltados à gestão administrativa e comercial. Será incorporado o trabalho de suporte e consultoria aos grupos por meio de uma equipe multifuncional para inclusão sócio produtiva, visando auxiliar nos âmbitos jurídico, comercial e gerencial.

As capacitações ocorrerão em três blocos: Economia Solidária, Associativismo, Cooperativismo; Marketing Digital e E-commerce; Gestão Financeira.

A oficinas *Economia Solidária, Associativismo, Cooperativismo* abordará os princípios e fundamentos da economia solidária, destacando a importância do associativismo e do cooperativismo como modelos alternativos de organização econômica. Serão explorados os conceitos e práticas de autogestão, participação democrática e justiça social, com estudos de caso de cooperativas e associações bem-sucedidas. A oficina incluirá debates sobre políticas públicas de apoio à economia solidária, metodologias de desenvolvimento de empreendimentos solidários e técnicas de gestão coletiva. Atividades práticas e workshops interativos proporcionarão aos participantes habilidades para implementar e fortalecer iniciativas de economia solidária em suas comunidades

A oficina *Marketing Digital e E-commerce* abordará os principais conceitos e estratégias de marketing digital e e-commerce, essenciais para alavancar negócios no ambiente online. Serão explorados tópicos como SEO (otimização para mecanismos de busca), marketing de conteúdo, publicidade paga (Google Ads e Facebook Ads), e-mail marketing e redes sociais. Além disso, a oficina incluirá técnicas de criação e otimização de lojas virtuais, gestão de plataformas de e-commerce, e estratégias para aumentar a conversão e fidelização de clientes. Através de estudos de caso e atividades práticas, os participantes adquirirão habilidades para desenvolver campanhas eficazes de marketing digital e gerenciar operações de e-commerce com sucesso.

A oficina *Gestão Financeira* focará em capacitar os participantes com as principais ferramentas e técnicas de gestão financeira adaptadas para empreendimentos de economia solidária. Serão abordados tópicos como planejamento financeiro, elaboração de orçamentos, fluxo de caixa, e análise de viabilidade econômica. A oficina também incluirá práticas de contabilidade básica, gestão de custos, precificação de produtos e serviços, e acesso a fontes de financiamento solidário. Através de estudos de caso e atividades práticas, os participantes aprenderão a utilizar indicadores financeiros para tomar decisões estratégicas, garantir a sustentabilidade econômica e promover o desenvolvimento de seus empreendimentos solidários.

As oficinas terão carga horária de duas horas de trabalho para cada tema, totalizando 16 horas de formação por turma, sendo 4 turmas com 25 participantes cada. Ainda dentro desta ação atendendo ao Edital serão realizadas duas oficinas, sendo que uma será Oficina de Cidadania e Direitos Humanos (2 horas por turma) e segunda será Oficina de Trabalho Decente (2 horas por turma), totalizando 64 horas aula.

A oficina de *Cidadania e Direitos Humanos* para os empreendimentos de economia solidária abordará temas essenciais para fortalecer a atuação dos empreendedores no mercado, promovendo uma cultura de respeito e inclusão. Os conteúdos incluirão conceitos fundamentais de cidadania e direitos humanos, a importância da participação social e do engajamento comunitário, estratégias para a promoção da igualdade de oportunidades, e a criação de um ambiente de trabalho justo e colaborativo. Além disso, serão discutidas práticas para integrar princípios de sustentabilidade e responsabilidade social nos negócios, e formas de assegurar que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados e valorizados dentro dos empreendimentos solidários.

A oficina no tema *Trabalho Decente* abordará os princípios e práticas essenciais para promover condições de trabalho decente, conforme estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Serão explorados tópicos como direitos trabalhistas fundamentais, igualdade de oportunidades, segurança e saúde no trabalho, e proteção social. A oficina incluirá discussões sobre a erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado, além de práticas para fomentar o diálogo social e a negociação coletiva. Através de estudos de caso e atividades interativas, os participantes desenvolverão habilidades para implementar políticas e práticas que promovam um ambiente de trabalho justo, seguro e inclusivo, contribuindo para o bem-estar e a dignidade dos trabalhadores.

Profissionais envolvidos: Oficineiros, coordenador geral, agentes mobilizadores.

Público alcançado: 25 empreendimentos produtivos formados.

Resultados esperados: beneficiários formados nos conteúdos propostos.

Período: M5 a M6

E - Constituição de Rede

Na perspectiva de continuidade do projeto e trabalho em conjunto dos grupos e empreendimentos será viabilizada a criação e organização de uma Rede de Empreendimentos Solidários.

O objetivo da criação da rede é fomentar o trabalho em conjunto com vista ao fortalecimento desses grupos frente ao mercado e concorrentes, objetivando romper barreiras impostas pela concorrência do atual modelo econômico, proporcionando o fortalecimento desses pequenos negócios.

Ao final do projeto, realizaremos uma plenária da rede, envolvendo 200 integrantes dos 25 empreendimentos participantes. Esta plenária será construída de forma participativa e envolverá também parceiros como universidades, centro de economia solidária, institutos federais, entre outros.

Profissionais envolvidos: Oficineiros, coordenador geral, agentes mobilizadores.

Público alcançado: 25 empreendimentos produtivos formados.

Resultados esperados: constituição de uma rede de empreendimentos solidários.

Período: M5 a M12

Todas as ações serão coordenadas por um Coordenador Geral, um Coordenador Técnico e dois Agentes Mobilizadores, que acompanharão a execução do projeto. Para determinadas funções essa equipe será reforçada por meio da contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços e atividades específicas, além de consultoria contábil para prestação de contas e elaboração de relatórios financeiros.

A OSC irá cumprir as metas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência do Edital 005/2024 para a garantia da qualidade da divulgação das atividades desenvolvidas durante a parceria, descritas a seguir:

I – Prezar pela qualidade das imagens produzidas (formatos, resolução, composição, enquadramento).

- II – Gerar imagens (fotografias e vídeos em alta resolução) das etapas de execução do projeto para serem produzidas peças de comunicação para divulgação na sociedade, bem como nos relatórios de prestação de contas da OSC."
- III - Obrigatoriedade da utilização das marcas da SETRE e do FUNTRAD em peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, banners e outros). Cumprir as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado. Qualquer divulgação deverá ser aprovada antes pela Assessoria de Comunicação da SETRE.
- IV - Disponibilizar as imagens das etapas de execução do projeto, nos canais de comunicação da OSC e outras peças de comunicação, digital ou física, sempre que solicitado"
- V - Disponibilizar imagens e informações sobre execução do projeto para a Assessoria de Comunicação da SETRE, ao final do registro de cada etapa de execução e/ou sempre que solicitado.
- VI - Produzir pequenos textos (legendas) sobre cada etapa do projeto registrada em imagens para a utilização nos canais de comunicação da OSC, juntamente com as imagens".

"Todos os materiais gráficos e de divulgação deverão conter a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, disponível no site www.secom.ba.gov.br, da Agenda Bahia do Trabalho Decente e do Fundo de Promoção do Trabalho Decente, disponível na Assessoria de Comunicação desta Secretaria".

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros para avaliação de desempenho estão detalhados no quadro de indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, constante no Item E.2.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																			
Nº	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												
					Remuneração Bruta Mensal (A)	Total Remuneração Bruta Anual (B)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total encargos Mensal (D)	Total de Encargos Anual (E)	Benefício 1 Vale Transporte
1	Coordenador Geral	1	P3 - MEI	40	3.000,00	36.000,00											0,00	0,00	36.000,00
2	Coordenador Técnico	1	P3 - MEI	40	2.500,00	30.000,00											0,00	0,00	30.000,00
3	Agente Mobilizador	2	P3 - MEI	40	1.600,00	38.400,00											0,00	0,00	38.400,00
4	Auxiliar adm	1	P3 - MEI	40	1.500,00	18.000,00											0,00	0,00	18.000,00
5					0,00												0,00	0,00	0,00
6					0,00												0,00	0,00	0,00
7					0,00												0,00	0,00	0,00
8					0,00												0,00	0,00	0,00
9					0,00												0,00	0,00	0,00
10					0,00												0,00	0,00	0,00
TOTAL		5			8.600,00	122.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00

I.PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	122.400,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	122.400,00
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	122.400,00
2.2 Custos Diretos														
2.2.1	Auxílio transporte para beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
2.2.2	Consultoria para criação da rede de empreendimentos solidários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.3	Desenvolvimento do Aplicativo e S	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
2.2.4	Instrutoria para capacitação no uso d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	Instrutoria para manuseio e utilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
	Instrutoria para oficinas específicas e	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00
	Evento - plenária de lançamento do aj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	16.000,00	0,00	17.650,00	49.650,00	0,00	0,00	8.000,00	6.500,00	35.000,00	30.000,00	162.800,00
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	Ativos Produtivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.4.3	Aluguel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.4.4	Telefone	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.4.5	Água	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.4.6	Luz	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.4.7	Serviços contábeis	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	Assessoria Jurídica	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.4.8	Locação de veículo com suporte de motorista	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	55.000,00
2.4.9	Combustível	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.200,00
Subtotal (Custos Indiretos)		5.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	134.800,00
Total Geral de Despesas		600.000,00												

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela Mês 01	2ª Parcela Mês 06
2024	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário*	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
2	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto

	produtos/equipamentos, conforme Ação 1.				
3	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
4	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
5	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
6	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
7	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
8	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
9	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
10	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
11	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
12	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
13	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto

14	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
15	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
16	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
17	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
18	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
19	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
20	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
21	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
22	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
23	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
24	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto
25	Item será descrito após realização do levantamento de necessidades e identificação dos produtos/equipamentos, conforme Ação 1.	1	7.200,00	7.200,00	Fortalecimento da atividade fim do empreendimento beneficiário do projeto

25 180.000,00 180.000,00

*Valor médio

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /		MARINALVA NUNES DE SOUSA			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / Assinatura: Nome Matrícula		Data: / / Assinatura Nome Matrícula		Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / .		AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE			



Documento assinado eletronicamente por **Marinalva Nunes de Sousa, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 03/07/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 03/07/2025, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112107447** e o código CRC **941F384A**.

Portaria Nº 00956160 de 04 de Julho de 2025

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30345765	JOSELIA RODRIGUES DOS SANTOS	Sub-tenente	12.05.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

PORTARIA Nº DP/CAPES/SIP/009/07/2025(REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 14, inciso I, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 RESOLVE:

reverter ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, após conclusão do Curso da Polícia Rodoviária Federal, com efeito retroativo a 20 de junho de 2025, o Sd 1ª CI BM ÉRIC BASTOS LOBO CARDOSO, Mat. 92.069.482, do 3º BBM, a qual teve sua agregação publicada no BGO nº 14 de 31 de março a 4 de abril de 2025, permanecendo lotado na sua Unidade de Origem (3ºBBM).Quartel do Comando-Geral, 4 de julho de 2025.ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - CEL BM COMANDANTE-GERAL.

**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000122-35. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CLASSISTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA BAHIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marinalva Nunes de Sousa - Representante legal da OSC.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE COMPROMISSO N. 011/2025, Processo SEI n. 021.2099.2025.0002742-26, veiculado no Diário Oficial do Estado, na edição de 04 de julho de 2025. Caderno Executivo, página 63.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ÁREA PÚBLICA N°006/2025.

Processo n. 021.2141.2025.0003333-84. Partes: Estado da Bahia/SETRE e o Grupo de Artes Bahiana e Cia. **Do Objeto:** Autorização de Uso, a título gratuito, de área de aproximadamente 59,5m², localizada no imóvel de propriedade do Estado da Bahia, denominado SETRE, situado na 2ª Avenida, nº 200, subsolo, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no SIMOV sob o nº 4256, com a finalidade de utilização pelo COMPROMISSADO do referido bem, exclusivamente para a realização da exposição e comercialização de produtos do Grupo de Artes Bahiana e Cia, **a ocorrer nos períodos de 03 e 04 de julho de 2025.** Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Aurilene Emidio Batista Sales - Representante do Grupo de Artes Bahiana e Cia.

**Superintendência dos Desportos
do Estado da Bahia – SUDESB**

PORTARIA N° 021 DE 04 de JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no processo nº 069.1465.2025.0000590-57; RESOLVE: **Art. 1º** - Alterar o cronograma relativo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025. O objetivo é firmar uma parceria com uma Organização da Sociedade Civil para a execução do PROJETO NÚCLEOS DE ESPORTE CAPOEIRA NA BAHIA II, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Edital:

EDITAL Nº 02/2025 - PROJETO NÚCLEOS DE ESPORTE CAPOEIRA NA BAHIA II	
PRAZOS DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
Etapas	Datas, Horários e Endereço
VII. Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho e homologação do Resultado Final do Chamamento Público:	05/07/2025 - Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho (Habilitação) e homologação do Resultado Final do Chamamento Público.
VIII. Celebração do Termo de Colaboração:	07/07/2025 a 25/07/2025 - Emissão de pareceres técnico e jurídico. 05/08/2025 - Data estimada para celebração do Termo de Colaboração.

A versão atualizada do cronograma também pode ser acessada no site: <https://www.ba.gov.br/esporte/1891/editais>.

Art. 2º - Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO e homologar, conforme apresentado pela comissão designada pela Portaria nº 073/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/07/2021, e alterada pela Portaria nº 026/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/04/2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA	NOTA FINAL	STATUS DA ANÁLISE
CIDE - Capacitação, Inserção e desenvolvimento	8,8	Habilitada

Art. 3º - Faço saber, que a documentação apresentada pela sobredita entidade, encontra-se disponível para verificação, junto à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na sede desta Superintendência. Sendo assegurado aos participantes deste processo de seleção obter cópia da documentação, preferencialmente por via eletrônica, caso haja interesse na aferição dos respectivos documentos.

Vicente José de Lima Neto

Diretor-Geral

SECRETARIA DE TURISMO

Portaria Nº 00953710 de 04 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **AGNALDO FONTES DANTAS NETO**, matrícula nº 92053017, para, em razão de Férias no período de 04 de Julho de 2025 a 18 de Julho de 2025, substituir **JOCIMAR SOL DE MACEDO**, matrícula nº 92043888, no cargo Diretor Geral, do(a) DIRETORIA GERAL.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA

SECRETARIA DE TURISMO

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

DOOL

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

dool.egba.ba.gov.br
71 3343-2887